



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Ano I, Nº 048

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 1621 DE 20 DE ABRIL DE 2017. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOBRAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GUARANY - SAG PARA PRESTAR AJUDA FINANCEIRA AO GUARANY SPORTING CLUB, PARA SUA PARTICIPAÇÃO DO NA SÉRIE D DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e a Prefeita Municipal em Exercício sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Município de Sobral autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, por meio de transferência de recursos financeiros entre o Poder Executivo e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GUARANY – SAG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.336/0001-52, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no exercício de 2017. Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO GUARANY – SAG deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, respeitando as condições que serão estabelecidas no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho da Associação, junto à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer – SECJEL, da Prefeitura Municipal de Sobral. Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Órgão 2201; 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, Unidade: 01, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.811.0118.1.2.13 MANUTENÇÃO DA SEC. ESPORTE LAZER 33.50.39.00.01.01.01. Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2017. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita Municipal em Exercício.

DECRETO Nº 1855, DE 20 DE ABRIL DE 2017. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO GOZO E PAGAMENTO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO E LICENÇA ESPECIAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA. A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem, especialmente, os incisos II e IV do art. 66, e Art. 77, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a crise econômica vivenciada pelo Brasil no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal e pondo em risco o equilíbrio fiscal do Município de Sobral; CONSIDERANDO que, mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, ainda faz-se necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas a garantir a adequada prestação de serviços à sociedade. CONSIDERANDO as elevadas despesas oriundas de pagamento em pecúnia de licenças-prêmio não gozadas pelos servidores municipais, CONSIDERANDO, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença-prêmio e licença especial, CONSIDERANDO, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). DECRETA: Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação deste Decreto, o deferimento do gozo ou do pagamento em pecúnia de licença-prêmio ou de licença especial aos servidores públicos efetivos do Município. Art. 2º. A suspensão do gozo das licenças dispostas no artigo anterior não se aplica ao servidor público que tenha protocolizado o requerimento para aposentadoria voluntária. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 20 de abril de 2017. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita Municipal em Exercício - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - Pelo presente Convênio de um lado, ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ nº. 05.808.792/0001-49, localizada na Alameda Maria Tereza, nº. 4.266, Dois Córregos, Valinhos – SP, CEP 13278-181, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP (a distância), por intermédio do Centro de Ensino a Distância – CEAD no Polo de Apoio Presencial de Sobral localizado à Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva – Nº 585, Bairro – Campo dos Velhos, neste ato representada legalmente na forma de seu Contrato Social, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e de outro lado, MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medeiros, Nº 1250, Bairro - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, representado pela Prefeita em Exercício Sra. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO, doravante denominada INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/2008, celebram e acordam entre si, o presente CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir: Cláusula Primeira O presente convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos Cursos mantidos pela doravante denominada, INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da (o) INSTITUIÇÃO CONCEDENTE. Parágrafo Único O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, conforme determinação das diretrizes curriculares e da Lei Federal nº 11.788/08. Cláusula Segunda Sempre que se fizer necessário, será elaborado o planejamento de atividades a ser desenvolvido pelos alunos nas dependências da (o) INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, constando o número de vagas, relação nominal dos estagiários, disciplinas de estágio, dias e horários de estágios. Parágrafo Único Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, em comum acordo com os demais departamentos da concedente. Cláusula Terceira A (o) INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio. Cláusula Quarta: Em respeito ao Princípio da Primazia do Interesse Público, faz-se necessária contrapartida pecuniária no presente CONVÊNIO. Compete, portanto, à ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA na qualidade de MANTENEDORA da INSTITUIÇÃO DE ENSINO – UNIVERSIDADE ANHANGUERA- UNIDERP (a distância), a absorção de todas as responsabilidades financeiras decorrentes deste CONVÊNIO, devendo, para tanto: I. A CONVENIENTE/ MANTENEDORA - ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, compromete-se a repassar, a título de contrapartida do convênio, o importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por semestre de cada aluno que utilizar o sistema municipal para atividades curriculares, com base em listagem prévia enviada pela Instituição de Ensino ao Município de Sobral. II. O repasse financeiro será depositado a cada semestre até o 5º (quinto) dia útil do mês que se inicia o período letivo, através de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM a ser gerado pela Prefeitura Municipal de Sobral. III. Ficará a CONVENIENTE/MANTENEDORA – ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, responsável pelo ressarcimento de todo e qualquer equipamento da rede pública, pertencente ao CONCEDENTE, que porventura vier a ser danificado por alunos ou preceptores ligados à INSTITUIÇÃO DE ENSINO - UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP (a distância), sem prejuízo de eventual ação de ressarcimento da MANTENEDORA em face do ALUNO. Parágrafo Único: O valor determinado no inciso I poderá ser corrigido anualmente por conveniência das partes. Cláusula Quinta A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se responsabiliza pela contratação de seguros contra acidentes de seus respectivos alunos/estagiários, em atividades na concedente.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Prefeita de Sobral em exercício

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario **E-mail:** diario@sobral.ce.gov.br

Cláusula Sexta A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Parágrafo Único A aceitação de estagiários pela concedente no âmbito de suas dependências ou locais de atuação, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas. Cláusula Sétima Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenientes para: a) definição e manutenção do sistema de integração da (o) INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, para avaliação geral do campo de estágio; b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado; c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio. Parágrafo Primeiro As reuniões a que se refere esta cláusula, poderão ser convocadas por quaisquer das partes convenientes, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, data e horário. Parágrafo Segundo Considerando a natureza do curso como EAD as reuniões de que trata a presente cláusula, podem assumir a forma "online". Cláusula Oitava Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição conveniente, prevalecendo sempre, quando a permanência desses no campo de estágio. Cláusula Nona Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências da (o) INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição concedente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Cláusula Décima Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações específicas das partes abaixo: OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO a) celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente do estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; b) estabelecer o Plano de Estágio que consubstancie as condições e requisitos a exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário; c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas; e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; g) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE do estágio a) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; c) fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários; d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de

conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; e) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; g) comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio. Cláusula Décima Primeira O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos da lei e conforme o interesse público da Administração. Cláusula Décima Segunda A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias. Cláusula Décima Terceira As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes e, para os casos pendentes, elegem o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará. E, por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor deste Convênio, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual conteúdo e forma. Sobral (CE), 18 de abril de 2017. ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA. UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP - Anderson Ávila Vasconcelos - CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita de Sobral em Exercício.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 234/2017 – GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear ALEX MONTE CAVALCANTE para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DA COORDENADORIA DE EVENTOS, CÉLULA DE APOIO, Simbologia DNS-3, do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 01 de abril de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de abril de 2017. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO - Prefeita de Sobral em Exercício - DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE - Chefe do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2017-SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 0347017. RESOLVE: Conceder a servidora FRANCISCA MARIA AZEVEDO DA PONTE - Matrícula Nº 9545/2742, PEB Classe C Ref. 3/PEB Classe C Ref. 4, nos termos do parágrafo 1º do Art. 101 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, o retorno as suas funções laborais a partir de 01 de abril de 2017. Publique-se, Registre-se e

Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de abril de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EDITAL nº 03 – 20/04/2017 – SCS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL - A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação para a Investigação Social, Fase 05, conforme descrito no item 17 do Edital de Concurso Público nº 03 – 24 de junho de 2016, referente ao ingresso no Cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe. Com base nas Leis nº 038 de 15 de dezembro de 1992, Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 e Lei 818 de 02 de maio de 2008. **DA CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL** 1.Ficam CONVOCADOS para a Investigação Social, os candidatos APTOS na Avaliação Psicológica até o candidato 170ª (centésima septuagésima) classificação, para estar presente no Centro de Convenções - Auditório Saturno, Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, Nº 300 - Campo dos Velhos, Sobral - CE, no dia 27 de Abril de 2017, conforme horários especificados no anexo I deste Edital e deverão estar munido de documento oficial com foto, obrigatoriamente. 2.Na data supracitada o candidato deverá apresentar: 2.1.Documentação do original e entregar cópia da: a)Carteira de Identidade Civil (RG); b)Cadastro de Pessoa Física (CPF); c)Certidão de Nascimento ou de Casamento; d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (se possuir); e)Pis/Pasep; f)Carteira Nacional de Habilitação (para aquele que a possuir); g)Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação e/ou certidão de regularidade; h)Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); i)Certificado de Reservista ou Certidão de Dispensa de Incorporação (CDI), em caso de candidatos do sexo masculino; 2.2.Entregar original: a)Foto colorida no tamanho 5x7 com fundo branco (recente); b)Certidão de antecedentes criminais, poderão ser retiradas diretamente no órgão de emissão ou pelo sítio eletrônico da Justiça Federal (<https://www.jfce.jus.br/servicos-publicos/certidao-negativa.html>), da Justiça Estadual ou do Distrito Federal (<http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/certidao2g.aspx>), da Justiça Eleitoral (<http://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>) e da Justiça Militar Federal e Estadual (para aqueles que serviram as forças armadas ou policial militar respectivamente), todas da cidade/município da Jurisdição onde reside, onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; c)Certidão de distribuição de protestos dos cartórios cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos; d)Certidão de antecedentes criminais junto à Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>) e à Polícia Civil/CE (<http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>); e)Declaração, firmada pelo candidato (podendo ser de próprio punho), de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital, datada na efetivação da matrícula e assinada, podendo seguir o modelo no anexo II; f)Aos candidatos que pertenceram a qualquer órgão público, da administração direta ou indireta: Declaração constando que não foi demitido, excluído ou licenciado: ex officio “a bem da disciplina”, “a bem do serviço público” ou por decisão judicial, podendo seguir modelo no anexo III. 3.A Fase 05 (Investigação Social) é de participação obrigatória, de caráter eliminatório e realizada pela Secretaria da Segurança e Cidadania. 4.Na Investigação Social o candidato não receberá nota, sendo considerado APTO E INAPTO. 5.São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato: a)Habitualidade em descumprir obrigações legítimas; b)Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; c)Vício de embriaguez; d)Uso de droga ilícita; e)Prostituição; f)Prática de ato atentatório a moral e aos bons costumes; g)Responder ou estar indiciado em inquérito policial ou estar respondendo a ação penal ou a processo administrativo disciplinar; h)Demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, a bem da disciplina, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; i)Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista; j)Existência de registros criminais; k)Declaração falsa ou omissão de registro negativo relevante sobre sua vida pregressa. l)Manifestação de desprezo às autoridades e atos da administração pública; m)Prática que possa importar em escândalo ou comprometer a função de Segurança Pública; n)Frequência a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública;

o)Participação ou filiação como sócio, membro ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente. 6.Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que: a)Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 2 deste edital de convocação, nos prazos estabelecidos no Anexo I. b)Apresentar documento ou certidão falso; c)Apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto; d)Apresentar documentos rasurados; e)Tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 5; f)Tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do Preenchimento da FIC ou de suas atualizações. 7.No ato da entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato. Não serão aceitos como documento de identidade, por serem destinados a outros fins, a Certidão de Nascimento, o Título de Eleitor, CPF, a Carteira de Reservista e a Carteira de Estudante. 8.O não comparecimento do candidato no local, dia e hora estabelecidos, importará em sua exclusão do concurso. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da Investigação Social como justificativa de sua ausência ou atraso. 9.Durante a realização da Investigação Social, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, que será fornecida no momento da apresentação dos documentos citados no item 2 deste edital de convocação. 10.O resultado da Investigação Social será divulgado nos endereços eletrônicos, <http://concursos.uvanet.br>, www.sobral.ce.gov.br, e afixado no pátio externo da Prefeitura Municipal de Sobral. 11.Durante todo o processo de recebimento da documentação dos candidatos, deverão estar presente pelo menos 03 (três) membros da comissão para investigação social no local destinado a entrega dos referidos documentos. Sobral, 20 de abril de 2017. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Secretário da Segurança e Cidadania.

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 – 20/04/2017 – SSC
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

LOCAL: Centro de Convenções - Auditório Saturno, Av. Dr. Arimatéia Monte e Silva, Nº 300 - Campo dos Velhos, Sobral - CE		
DATA: 13 de Abril de 2017		
TURMA 01 - HORÁRIO: 7h30		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01422	IZAC EVANGELISTA SANTANA	1º
02180	ORLANDO CONSTÂNCIO GADELHA FILHO	2º
00778	FELIPE HENRIQUE CORDEIRO LINHARES	3º
00726	EVANDO ARRUDA ROSA	4º
01259	FRANCISCO WILLAMS COSTA BARROS	5º
00364	BENEDITO DANIEL VICTOR DE MESQUITA	6º
01681	JOSE MAXIMILIANO SAMPAIO ALBUQUERQUE	7º
00980	FRANCISCO EDSON CUNHA MADEIRA	8º
01361	HIGOR MENEZES CARNEIRO	9º
00558	DAVID MELO DE SOUSA	10º
02137	MIELYSON LENZ MESQUITA SOARES SILVA	11º
02526	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	12º
01305	GILBERTO LIMA DE ABREU	13º
02101	MATHEUS DE LIMA AURELIANO	14º
02311	RAYANNE SHIRLEY COSTA FARIAS	15º
02360	ROBERT KENNEDY PINHEIRO BRITO	16º
02440	SAULO COSTA DO VALE	17º
00472	CICERO XIMENES FERNANDES	18º
01045	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA	19º
01556	JOAS ANDRADE MAGALHAES	20º
02097	MATEUS RODRIGUES DE LIMA	21º
00922	FRANCISCO CLEONE NERES DE LIMA	22º
01094	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	23º
02148	MURILO ROCHA DE MORAES	24º
02229	PAULO YVTHSON SOUSA DOS SANTOS	25º
02487	THABATA LARISSA RODRIGUES BEZERRA	26º
01475	JESUS NAZARENO ARAUJO MONCAO	27º
00073	ALINE DE VASCONCELOS SOARES	28º
00693	EMIDIO VIANA LIBERATO	29º
01541	JOÃO PAULO MESQUITA FEIJAO	30º
01411	ITALO BRUNO CAVALCANTE DE SOUSA	31º
01984	MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO	32º
01853	LINEKER DOS SANTOS SOUSA	33º
00193	ANTONIO BARBOSA NETO	34º
00043	ALCIDES SOUSA SILVA JUNIOR	35º
01058	FRANCISCO IELOS FAUSTINO PEREIRA	36º
02208	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	37º
00317	ANTONIO SALMO BEZERRA DO NASCIMENTO	38º
01623	JOSE CLAUDEMIR TEIXEIRA	39º
00266	ANTONIO JOSEFFY FARIAS BESERRA	40º
00359	AURISANDRO DE CARVALHO LOPES	41º
00845	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS ARAUJO	42º
02328	REGIVAN MAGALHAES SILVA	43º

TURMA 02 - HORÁRIO: 9h

00760	FABIO SILVA BRANDAO	44º
00258	ANTONIO JOAQUIM LOPES FEITOSA	45º
00647	EDUARDO MACIEL NETO	46º
00715	ESDRESS SILVA DE MESQUITA	47º
01599	JOSE AILTON SANTOS DA CRUZ	48º
00905	FRANCISCO BRITO AZEVEDO	49º
01040	FRANCISCO GOMES CARNEIRO	50º
01324	GONCALO JOSE DE ARAUJO FILHO	51º
02529	TIAGO DO NASCIMENTO SOUSA	52º
02091	MARVIN DOS SANTOS	53º
02497	THAYANNE DE LIMA NASCIMENTO	54º
02377	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	55º
01573	JONAS ARAGAO VIEIRA	56º
00545	DANIEL SILVA SOUSA	57º
02347	RICARDO MATOS LOIOLA	58º
00031	AJARA ARILANE ARAUJO RODRIGUES	59º
00554	DAVID DAYAN LOPES QUEIROS	60º
01176	FRANCISCO NATALENCIO MIRANDA VASCONCELOS	61º
01263	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	62º
02478	TAMARA FERREIRA DE SOUSA	63º
01974	MARCIO REGINO LOPES	64º
00995	FRANCISCO ENAGIO DE OLIVEIRA	65º
00331	ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA	66º
00429	CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO	67º
00077	ALISSON ARAUJO DIAS	68º
01514	JOÃO FÁBIO BRANDAO BRAGA	69º
00588	DIEGO MESQUITA FEITOSA	70º
00602	DMONTIER BASILIO E SILVA	71º
00983	FRANCISCO EDUARDO ARAGAO MELO	72º
01787	KELSON NASCIMENTO SALES	73º
01206	FRANCISCO RODRIGUES MOTA	74º
00780	FELIPE MARANHÃO DE LIMA	75º
02246	PEDRO RENOIR SILVEIRA SAMPAIO	76º
01575	JONAS DOS SANTOS AGUIAR	77º
00893	FRANCISCO ARISTIDES GOMES DO NASCIMENTO	78º
00017	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	79º
02609	WENDEL PEREIRA GOMES	80º
01374	IDANILDA FERREIRA CUSTODIO	81º
00530	DANIEL CAMPOS	82º
00231	ANTONIO FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	83º
02202	PAULO CESAR TEIXEIRA RODRIGUES	84º
02155	NATA DA PONTE PARENTE	85º
02437	SANDRO DE AZEVEDO SILVA	86º

TURMA 03 - HORÁRIO: 13h

01613	JOSE ARTUR MUNIZ RIBEIRO	87º
00822	FRANCISCA DANIELE MOREIRA SAMPAIO	88º
01634	JOSE EDSON DE SOUZA	89º
02083	MARIO JORGÉ MAGALHÃES BARBOSA	90º
02378	RODRIGO DE OLIVEIRA MONTEIRO	91º
00348	ARNALDO DOS SANTOS RENDEIRO NETO	92º
02489	THALES LACERDA TORRES	93º
02412	ROSINEUDE FERREIRA DA SILVA	94º
00217	ANTONIO DE PADUA DA ROCHA	95º
02596	WARLLYTON MENDONCA RODRIGUES	96º
02646	YURI ALMEIDA BARBOSA	97º
02507	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	98º
01748	JOSIMAR DOS REIS	99º
02402	RONALDO STEFANO COSTA MOURA	100º
00751	FABIO CRUZ NERES	101º
01169	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	102º
00211	ANTONIO DA SILVA ALVES	103º
01188	FRANCISCO RAFAEL SILVA DE PAULO	104º
01862	LUCAS CAETANO PEIXOTO	105º
00485	CLAUDIO SALES DO NASCIMENTO	106º
02405	RONYELISSON ANDRADE BATISTA	107º
00846	FRANCISCA VALDENIA BRITO GONCALVES	108º
01988	MARCOS AURELIO SANTOS EUFRASIO DE OLIVEIRA	109º
01686	JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	110º
01782	KAROL VLEUDO COSTA	111º
00434	CARLOS HENRIQUE DO REGO SILVA	112º
02524	TIAGO ALVES MATOS	113º
01442	JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	114º
01070	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	115º
00708	ERIVAN FERREIRA ALVES	116º
00036	ALAN JONES DUARTE BRITO	117º
01543	JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	118º
01491	JOÃO BATISTA DE FREITAS FILHO	119º
00004	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	120º
00402	CAIO CESAR FERREIRA XAVIER	121º
02089	MARLO RUBIAN CABO BORGES	122º
01611	JOSE ARIMATEIA PAULO FILHO	123º
02025	MARIA DE FATIMA MATOS SOUSA	124º
02350	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	125º
01359	HIAGO CAVALCANTE RUFFINO	126º
01481	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	127º
01875	LUCAS JONAS FREIRE	128º
02022	MARIA DARA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	129º

TURMA 04 - HORÁRIO: 14H30

02242	PEDRO LUIS COSTA CARVALHO	130º
02543	UZIAS SOUSA FERREIRA	131º
00735	EVERTON MARQUES MARREIRA	132º
01916	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	133º
00756	FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	134º
01131	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	135º
01864	LUCAS CUNHA DE MELO	136º
00267	ANTONIO JOSE MACHADO CARDOSO	137º
00626	EDIELSON MESQUITA DE CASTRO	138º
00067	ALEXSANDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	139º
00342	ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO	140º
01609	JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO	141º
00297	ANTONIO OTACY VASCONCELOS NETO	142º
00812	FLAVIO FILHO MENDES RODRIGUES	143º
00470	CICERA JULIANA DE BARROS FERREIRA	144º
02447	SEBASTIAO FEIJO DE MELO NETO	145º
01223	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	146º
00570	DAYSON CAETANO DA SILVA	147º
00556	DAVID FERREIRA DE SOUZA	148º
02373	ROBSON CARVALHO SILVA	149º
02506	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	150º
02313	RAY DERMISON LOPES DIAS	151º
01979	MARCOS ALEXANDRE DE SOUSA	152º
02643	YAN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	153º
01064	FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA	154º
01001	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	155º
00582	DIEGO ALMEIDA CARDOSO	156º
02611	WESHILEY LIBERATO DA SILVA	157º
01127	FRANCISCO LAESTE SILVA	158º
01014	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	159º
01559	JOCELIO PORTELA CUNHA	160º
01049	FRANCISCO HENRIQUE DE JESUS SILVA	161º
00197	ANTONIO CARLOS DE SOUSA TENORIO	162º
01239	FRANCISCO VICENTE DA SILVA	163º
00563	DAVI GOMES AVILA MENDES	164º
01592	JORGE RODRIGUES FRANCA	165º
00615	DOUGLAS LIMA SOUZA	166º
02541	ULISSE OLIVEIRA SILVA	167º
01519	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	168º
02178	OLIVANDO ALVES LIBERATO	169º
01002	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVAO	170º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF N.º _____, declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual/distrital ou municipal.

_____, ____ de _____ de 2005.

Assinatura
RG n.º _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEDITADO OU EXONERADO
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao Edital de Convocação n.º

03/2017, declaro para o fim específico de Investigação Social do Concurso para Guarda Civil Municipal de Sobral, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
RG n.º _____

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL- Convocação de n.º. 02/2017 – COMDEMA
Convocamos o Conselho do COMDEMA para I Reunião Ordinária deste Colegiado, com início, impreterivelmente, às 15 horas, do dia 27 de abril (quinta-feira) de 2017, na sala Ganimedes do Centro de Convenções de Sobral, localizado à Av. Dr. Arimatéia, 300, Campo dos Velhos, Sobral, que apresentará a seguinte pauta: 1. Posse dos Novos Membros; 2. Outros Informes; 3. Encaminhamentos. Informamos ainda que, de acordo com o Regimento Interno do COMDEMA, conforme art. 21, parágrafo primeiro: “As reuniões do Colegiado iniciar-se-ão na hora estabelecida na pauta com a presença de 1/3 de seus membros, em primeira chamada, e 20 (vinte) minutos após com o número de conselheiros presentes”. Sobral – CE, 19 de abril de 2017. Marília Gouveia Ferreira Lima - Presidente do COMDEMA.